REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

06/2026

CONTRATANTE
Município de Itabela/BA

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de reforma e ampliação no cemiterio do Município de Itabela/BA, conforme os termos deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.259.027,96 (Hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **02/12/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**

INÍCIO E FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Início: **16/11/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**
Fim: **02/12/2026** às **09h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL CE 06/2026

Município de Itabela
CONCORRÊNCIA Nº06/2026
Processo Administrativo nº 06/2026

O **MUNICÍPIO DE ITABELA – ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Agente de Contratação Gionara de Souza Pinha e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 258/2025** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no regime de execução de **INDIRETA**, adotando o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (especialmente o art. 28, II, e art. 46, inciso V), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (se o município aderir ao sistema federal, caso contrário, citar decreto municipal), Lei nº 14.770/2023, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de reforma e ampliação no cemiterio do Município de Itabela/BA, conforme os termos deste edital e seus anexos.

1.1. **, conforme os termos deste edital e seus anexos.**
1.2. A execução contratual abrange a execução e concretização dos serviços em condições de plena funcionalidade e operação incluindo todos os testes, licenças e aprovações necessárias junto à concessionária de energia e demais órgãos competentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **"Licitanet"** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.4. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte é permitida.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do **ANTEPROJETO**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **ANTEPROJETO**, ou empresa da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

2.6.1. **Será admitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) Apresentação dos documentos de habilitação de cada consorciada;

d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial física com indicação do valor unitário e global ofertado para a execução do objeto, em papel timbrado da licitantes devidamente datada e assinado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O simples cadastramento da proposta no sistema implica:

3.3.1. O pleno conhecimento e a aceitação integral dos termos deste Edital;

3.3.2. A responsabilidade do licitante pela exequibilidade do valor global ofertado para a execução do objeto, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições técnicas.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou em caso de ausência de campo apresentará separadamente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial física, bem como preencher, caso hajam, os campos próprios do sistema contendo:

4.1.1. Valor Total Global para a execução completa do objeto;

4.1.2. Descrição completa do objeto;

4.1.3. Planilha Orçamentária Sintética e Composição de Custos Unitários: discriminando separadamente os custos para a execução integral da obra;

4.1.4. Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, riscos previstos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que não haja vedação legal para a atividade

de engenharia ou para o porte da empresa em razão do faturamento.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos termos aqui estipulados, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, considerando a data-base do orçamento estimado da Administração.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global** do objeto.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.3. Encerrados os prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada no minimo após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato.

5.13. Em caso de ocorrência de empate ficto proceder-se-á, com o cumprimento das diretrizes legais esculpidas na Lei Complementar 123/2006.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.14.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (dua horas) horas, envie via sistema a Proposta de Preços Readequada ao último lance, que deverá obrigatoriamente conter:

a) Planilha Orçamentária Sintética e Composição de Custos Unitários: discriminando separadamente os custos para a execução integral da obra;

b) Composição Detalhada do BDI e Encargos Sociais;

5.14.2. Em caso de desclassificação ou de incidência de fato que desclassifique ou inabilite a licitante detentora da proposta mais vantajosa convocar-se-á , a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas e parâmetros de desempenho contidos no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração;

6.5.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.5.1. Em caso de proposta presumidamente inexequível, poderá o agente de contratação realizar diligência com vista a comprovação de exequibilidade da proposta. Neste caso, conceder-se-á, ao licitante prazo de 04 (quatro horas) para envio da planilha de composição de custos, tal como prova documental da veracidade/validade dos valores indicados na sua proposta de preços.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

7.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. registro comercial no caso de firma individual;

7.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.2.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.3.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

7.3.5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.6. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.4. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4.2. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005, no momento da apresentação da proposta.

7.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a CRP/CHP em validade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

7.4.4. que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos da lei.

7.4.6. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

7.4.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.4.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.4.9. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.4.10. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.4.11. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.4.12. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.4.13. No caso de empresa obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, transmitido ao órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

7.4.14. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4.15. Deverá, ainda, a licitante apresentar certidão simplificada emitida na junta comercial onde está inscrita.

7.4.16. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG),

Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um), comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexo ao balanço, devidamente registrado.

7.4.17. Junto com a comprovação dos índices acima referidos, as licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo na ordem de 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21, exigido apenas caso a licitante tenha resultado menor que 1,00 em algum dos indices de liquidez;

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação atualizada de registro e quitação da empresa, bem como de seus responsáveis técnicos responsáveis, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme disposto na lei de licitações, qual seja a Lei n.° 14.133/2021.

7.5.2. Afim de comprovar a capacidade técnica para execução dos serviços inerentes a esta licitação, deverá a licitante apresentar atestado(s) de capacidade técnica de características semelhantes ao objeto desta licitação emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor da licitante acompanhadas das respectiva Certidão de Acervo Operacional, esses documentos deverão comprovar a realização de serviços em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do(s) item(ns) de maior relevância constante(s) abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	836,56
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	2.398,7
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.398,7
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS , ALTURA =12 CMTOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	m²	263,1

7.5.3. Comprovação de possuir em seu quadro funcional, técnico em segurança do trabalho devidamente registrado junto ao CREA;
7.5.3. Comprovação da qualificação técnica para a realização de serviços de características semelhantes com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela execução da obra, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). Esses documentos deverão comprovar a realização de serviços em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do(s) item(ns) de maior relevância constante(s) abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	836,56
APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	2.398,7
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.398,7
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS , ALTURA =12 CMTOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	m²	263,1

7.5.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
7.5.5. Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU acompanhada de Termo de Anuência, por meio do qual o(s) profissional(is) indicado(s) manifesta(m) concordância com sua designação para integrar a equipe técnica da licitante, devidamente assinado e datado em momento posterior à publicação deste edital.
7.5.6. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio das opções abaixo:

- Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas;
- Apresentação de contrato de prestação de serviço;
- Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

7.5.7. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por seus sócios, informando que disporá de toda infraestrutura adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, catalogando equipamentos a serem fornecidos;
7.5.8. Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo.
7.5.9. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5.10. Declaração dos sócios da Licitante de que possui em seu Quadro técnico ou manterá durante a execução do objeto, Técnico em Segurança do Trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado no órgão competente, informando seu nome, CPF e Identidade e apresentando comprovante de registro.
7.5.11. Declaração do Técnico/engenheiro em Segurança do Trabalho supracitado de que o mesmo aceitará a indicação ou compõe o Quadro técnico da Licitante, devidamente datada e assinada em momento posterior a publicação deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no minimo 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Será exigida, no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com prazo minimo de 60 (sessenta) dias, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

9.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021: a) Caução em dinheiro; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária.

9.6. Independentemente da modalidade escolhida, a aceitação da garantia está condicionada à apresentação do comprovante de efetivação ou pagamento, que deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta de preços.

9.6.1. Para fins de validação da garantia na modalidade caução em dinheiro, será exigido o comprovante de transferência ou depósito bancário efetivado, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, comprovantes de agendamento bancário ou envelopes de depósito sujeitos à conferência.

9.6.2. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento do respectivo prêmio ou da comprovação de sua vigência imediata.

9.6.3. Para depósito bancário/caução em dinheiro, o licitante deverá realizar o depósito na conta: Agência 4493-8, Conta Corrente nº 55008-6– CNPJ: 16.234.429/0001-83., Municipio de itabela

9.7. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

9.7.1. Da Adjudicatária poderá ser solicitado a apresentação de garantia financeira, antes da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante total contratado. Essa garantia deverá ser realizada por meio de depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado junto à unidade responsável pela contratação.

9.7.2. A garantia contratual deverá ser constituída conforme as modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.7.3. Em caso de acréscimo no valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a contratada será notificada para complementar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de modo a manter o percentual exigido.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante ou contratado que:

10.2.1. Dar causa ao retardamento da execução do certame;

10.2.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável;

10.2.3. Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

10.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.3. Pela execução das infrações descritas, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência: por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos;

10.3.2. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo licitante;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada em âmbito nacional.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico sai.io.org.br/ba/itabela/site/diariooficial .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I –Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Composições/BDI/Sintético

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

12.11.5. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitanet.com.br.

12.11.6. - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

12.11.7. - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

12.11.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11.9. - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

12.11.10. - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

12.11.11. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11.12. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

12.11.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h, através do e-mail: licitacaoitabela@gmail.com, ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitanet.com.br.

Itabela/BA, 13 de novembro 2026

Ricardo de Jesus Flauzino

Prefeito

ANEXO II

PLANILHAS

https://drive.google.com/file/d/1__kedcthGRkfKLsKYYOjmc6h-SSRcPis/view?usp=drive_link

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° .../2026
TIPO:

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. .../**2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. .../**2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **....**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **XXXXXXXX**, com início em **[dia/mês/ano]** e encerramento em **[dia/mês/ano]**, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização da autoridade competente e que seja demonstrada a vantajosidade da medida.

2.3. O prazo de execução do objeto (elaboração de projetos e execução da obra) será de **12 meses**, contado a partir da emissão da **Ordem de Início**.

2.4. A prorrogação de que trata o item 2.1 não se confunde com a prorrogação do prazo de execução, a qual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, com a devida justificativa e demonstração de que o atraso não decorreu de culpa exclusiva do CONTRATADO.

2.5. Na hipótese de prorrogação da vigência, o CONTRATADO deverá promover a extensão da validade da garantia de execução (caso exigida), sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XXXXXXX** do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, conforme previsto no Termo de Referência.

4.2. A subcontratação não exime o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo este integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pela qualidade e prazos de execução de todo o objeto, inclusive das parcelas subcontratadas.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que:

4.3.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2. Tenha participado da elaboração do Anteprojeto de Engenharia que serviu de base para esta licitação.

4.4. O **CONTRATADO** compromete-se a monitorar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas subcontratadas, bem como o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho no canteiro de obras.

4.5. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo definidas no edital, salvo se houver previsão específica e fundamentada no Termo de Referência.

4.6. A subcontratação de serviços de **elaboração de projetos** (Básico e Executivo) deverá ser comunicada formalmente ao Município, acompanhada da indicação do responsável técnico e respectiva ART/RRT.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até [Inserir Prazo, ex: 10 ou 15] dias úteis, contados do recebimento definitivo da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Provisório da respectiva etapa/meta.

5.2. Os pagamentos serão realizados com base no cumprimento das Metas Físicas estabelecidas no Cronograma aprovado, conforme abaixo exemplificado:

- xxxxxxxxx

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (FGTS e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Tributários).

5.4. Reajuste: Os preços iniciais serão reajustados após o interregno de 01 (um) ano, contado da data [da proposta / do orçamento estimado], pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que venha a substituí-lo.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos auxiliares, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida retificação.

5.6. O CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, conforme determinado pela legislação vigente, sobre o valor bruto da fatura.

5.7. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco [Inserir Banco], Agência [Inserir Ag.], Conta [Inserir Conta].

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais e gestores designados pelo **CONTRATANTE**, ou por comissão de fiscalização, nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

6.4. O **CONTRATADO** deverá manter no local da obra, durante todo o período de execução, um **Preposto** aceito pela Administração para representá-lo, além de manter o **Diário de Obra** atualizado diariamente.

- 6.4.1. No Diário de Obra deverão ser registrados o efetivo de pessoal, equipamentos em operação, condições climáticas, serviços executados e eventuais ordens de serviço emitidas pela fiscalização.

6.5. Na **Contratação**, a fiscalização incidirá especialmente sobre:

- xxxxxx

6.6. O **CONTRATANTE** poderá contratar serviços de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. As divergências entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão decididas pelo Gestor do Contrato, com recurso para a autoridade superior, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, conforme o contrato e

seus anexos;
- Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a devida correção às expensas da contratada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- Efetuar o pagamento do valor correspondente à execução do objeto, conforme os prazos e condições estabelecidos;
- Aplicar as sanções previstas em lei e neste contrato em caso de inadimplemento;
- Não praticar atos de ingerência na administração interna do CONTRATADO, como fixar salários ou estabelecer vínculo de subordinação com seus funcionários;
- Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo fixado, admitida prorrogação motivada;
- Notificar o CONTRATADO sobre qualquer alteração posterior de projeto por parte da Administração;
- Liberar as áreas e adotar providências para a regularidade do início da execução antes da expedição da Ordem de Serviço;

- Exigir a documentação final para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo exclusivamente os riscos e despesas da perfeita execução do objeto, incluindo:

- Reparar ou substituir, às suas expensas, bens e serviços nos quais se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da execução ou materiais empregados;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato (FGTS, CNDT e tributos federais/municipais);
- Arcar com o ônus de eventuais equívocos no dimensionamento de quantitativos em sua proposta, por tratar-se de contratação integrada;
- Alocar pessoal qualificado e fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à obra;
- Obter as licenças, documentos e autorizações exigíveis junto aos órgãos competentes;
- Elaborar o Diário de Obra diariamente, registrando o andamento dos serviços, efetivo de pessoal e condições meteorológicas;
- Refazer trabalhos em desacordo com as especificações e garantir a solidez da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- Gerenciar resíduos da construção civil conforme as diretrizes do CONAMA (Resolução nº 307);
- Providenciar ligações definitivas de água, esgoto e energia elétrica para as 50 unidades habitacionais;
- Participar de reunião inicial com a equipe técnica da prefeitura para esclarecimento de obrigações e fluxos de trabalho.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Contrato, devendo utilizá-los exclusivamente para o cumprimento da finalidade do objeto.

9.2. O CONTRATADO deverá implementar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,

alteração, comunicação ou difusão.

9.3. No caso de contratação de Trabalho Social (conforme previsto para o FNHIS), o CONTRATADO obriga-se a tratar os dados das famílias beneficiárias com estrito sigilo, sendo vedada a utilização dessas informações para fins comerciais, políticos ou qualquer outro alheio ao objeto contratual.

9.4. A ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados deverá ser comunicada ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso hajam, o CONTRATADO cede ao CONTRATANTE, de forma total, irrevogável e definitiva, todos os direitos patrimoniais de autor sobre possíveis projetos elaborados, podendo o Município de Itabela utilizá-los, alterá-los ou reproduzi-los livremente para fins de manutenção, reforma ou ampliação das unidades habitacionais objeto deste contrato.

10.2. Caso hajam, O CONTRATADO responderá pela originalidade dos projetos, garantindo que não infringem direitos de propriedade intelectual de terceiros, assumindo total responsabilidade por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços e a obra serão recebidos conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.2. Recebimento Provisório: No prazo de até 15 (quinze) dias da notificação escrita do CONTRATADO sobre a conclusão da etapa ou da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal do contrato.

11.3. Recebimento Definitivo: No prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após vistoria técnica que comprove a adequação integral aos projetos, normas da, mediante termo assinado pelo servidor ou comissão designada.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pelos projetos e execução, nos termos do Código Civil e leis específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Contrato e na Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa o **CONTRATADO** que:

12.2.1. Dar causa ao retardamento da execução do objeto, seja na fase de elaboração de projetos ou na execução física da obra;

12.2.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de facto superveniente justificável;

12.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.2.4. Falhar na execução do contrato, por inobservância de normas técnicas;

12.2.5. Fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidóneo;

12.2.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

12.2.7. Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da contratação.

12.3. Pela execução das infrações descritas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos;

b) Multa: na forma prevista no item 12.4 desta cláusula;

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo Município de Itabela;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada em âmbito nacional.

12.4. **Da Multa:**

12.4.1. Multa Moratória: Em caso de atraso injustificado na entrega de etapas/metas, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da respectiva etapa, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.4.2. Multa Compensatória: Pela inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. O procedimento para aplicação de sanções observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia pelo CONTRATADO, contado da data da sua intimação.

12.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município ou cobrado da garantia de execução contratual prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Das indenizações e multas.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as restrições específicas do regime de Contratação Integrada.

14.2. É vedada a alteração do valor contratual, exceto nas seguintes hipóteses (Art. 133, §4º da Lei nº 14.133/2021):

14.2.1. Alterações determinadas pela Administração nas especificações, por razões de interesse público superveniente;

14.2.2. Ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito que impacte diretamente o custo ou o prazo da execução;

14.2.3. Alterações legislativas supervenientes que comprovadamente onerem ou desonerem o objeto;

14.3. O CONTRATADO assume integralmente os riscos decorrentes de erros, omissões ou inconsistências nos Projetos Básico e Executivo por ele elaborados, não cabendo qualquer aditivo financeiro ou de prazo para a correção de falhas de projeto ou insuficiência de quantitativos.

14.4. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre fundamentados nas exceções do item 14.2.

14.5. As alterações que impliquem modificação do valor ou do prazo deverão ser formalizadas mediante

Termo Aditivo, precedido de parecer jurídico e demonstração analítica do desequilíbrio econômico-financeiro.

14.6. Variações de preço decorrentes de reajuste (anualidade) ou atualizações monetárias não caracterizam alteração do contrato e serão formalizadas por simples Apostilamento, dispensando termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itabela para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- xxxxxx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples **apostilamento**, conforme autorizado pelo art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Por tratar-se de **Contratação Integrada**, a dotação orçamentária deverá comportar tanto as despesas relativas à elaboração dos projetos (Básico e Executivo) quanto à execução integral da obra e serviços de engenharia.

15.4. A existência de dotação orçamentária é condição para a emissão de cada Ordem de Serviço ou autorização de etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e as normas e princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

16.2. Em caso de dúvida sobre a interpretação de cláusulas contratuais, prevalecerá o entendimento que melhor garanta o desempenho e a funcionalidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, como condição indispensável para a sua eficácia.

17.2. O contrato também será divulgado no sítio oficial do Município de Itabela na Internet, em atenção à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

17.3. A publicação do extrato do contrato deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Itabela/BA** para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação ou mediação administrativa.

Itabela /BA, _____de _____de 2026

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. xxxx**/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de recomposição de pavimento, com vista ao atendimento das necessidades de diversas ruas do Município de Itabela/BA, conforme os termos deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **/2026**, Concorrência Eletrônica nº **/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Itabela e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itabela, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itabela.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Itabela poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itabela.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itabela.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Itabela quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itabela, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

100 – Recursos Ordinários
116 - Contribuição de Interv. Domínio
124 – Outras Transferências e/u Convênios
157 - Multas de trânsito
165 - Outros Recursos Vinculados
186 – Transferências da União
190 - Operações de Crédito Internas

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Itabela, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal Obras e serviços públicos de Itabela.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Itabela, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Itabela, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Itabela, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itabela ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itabela, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, Processo Licitatório nº CE xxx/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabela/BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itabela/BA, _____ de _____ de 2026

Autoridade Competente ***Representante Legal do Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF: